

LEI ORDINÁRIA Nº 704, DE 02 DE MARÇO DE 2026

**Ementa:** Dispõe sobre alteração do Art. 1º, caput, da Lei Municipal nº 373, de 27 de março de 2013 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


**Art. 1º - Os artigos 1º e 3º, da Lei Municipal nº 373, de 27 de março de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:**

**Art. 1º** - Servidores Públicos do Município, Secretários Municipais ou equivalentes e Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal, quando se deslocarem da sede da repartição pública onde estão lotados, no desempenho de suas atribuições ou interesse do município a outras localidades, fazem jus à percepção de diárias para cobertura de despesas com alimentação, ficando excluídas dessas despesas custos com hospedagem e locomoção, que serão arcadas pelo Município, nos limites e regras desta Lei, calculadas nos moldes do anexo I da presente Lei.

**Art. 3º** As diárias serão concedidas por dia de afastamento, destinando-se à cobertura apenas de despesas com alimentação, e serão pagas ou creditadas antecipadamente.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Ouro Velho/PB, 02 de março de 2026.*



**Gilvane José Venâncio da Silva Júnior**  
*Prefeito Municipal*

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI ORDINÁRIA Nº 704, DE 02 DE MARÇO DE 2026

**LEI ORDINÁRIA Nº 704, DE 02 DE MARÇO DE 2026**

*Ementa:* Dispõe sobre alteração do Art. 1º, caput, da Lei Municipal nº 373, de 27 de março de 2013 e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - Os artigos 1º e 3º, da Lei Municipal nº 373, de 27 de março de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:**

**Art. 1º** - Servidores Públicos do Município, Secretários Municipais ou equivalentes e Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal, quando se deslocarem da sede da repartição pública onde estão lotados, no desempenho de suas atribuições ou interesse do município a outras localidades, fazem **jus** à percepção de diárias para cobertura de despesas com alimentação, ficando excluídas dessas despesas custos com hospedagem e locomoção, que serão arcadas pelo Município, nos limites e regras desta Lei, calculadas nos moldes do anexo I da presente Lei.

**Art. 3º** As diárias serão concedidas por dia de afastamento, destinando-se à cobertura apenas de despesas com alimentação, e serão pagas ou creditadas antecipadamente.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Ouro Velho/PB, 02 de março de 2026.*

**GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Henrique Menezes Nascimento  
**Código Identificador:**86720549

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 03/03/2026. Edição 4072  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>